

# A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ANDRESSA FOLCHINI DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)

Concorrência nº 089/2022

**D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.651.270/0001-77, com sede à Rua Paraná, n° 731, Centro, CEP n° 85.812-010, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, DIRCEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 819.595.089-20, RG n° 5670.128-1/PR, residente e domiciliado à Rua Paraná, n° 731, Centro, CEP n° 85.812-010, na cidade de Cascavel/PR, por intermédio de sua advogada infraassinada, conforme instrumento de procuração anexo, com endereço profissional à Rua Alberto Folloni, n° 111, Juvevê, Curitiba – PR, CEP n° 80530-300, endereço eletrônico <<u>vanessamilkiewiczadv@gmail.com</u>>, telefone n° (45) 99977-1763, vem, com fulcro no art. 109, inciso l, alínea *a* da Lei n° 8.666/93¹, apresentar

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da habilitação da empresa J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 13.027589/0001-63) no presente certame, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

## I. DA TEMPESTIVIDADE

Acerca do prazo de interposição do presente recurso, considerando que a relização da sessão de abertura ocorreu na data de 01/09/2022, quinta-feira, tendo a contagem do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis se iniciado em 02/09/2022, sexta-feira e sendo suspenso em 07/09/2022, quarta-feira em razão do feriao nacional, tem-se que o prazo de interposição escoará na data de **09/09/2022**, sexta-feira, nos termos do arts. 110 da Lei n° 8.666/93².

Portanto, demonstrado o atendimento ao requisito da tempestividade.

## II. DA BREVE SÍNTESE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Trata-se de processo licitatório na modalidade de Concorrência no regime de empreitada por preço unitário e tipo por menor preço, sob o n° 089/2022 para fins de execução de Reforma e Adequação para Implementação do Espaço Ecumênico no Hospital Universitário do Estado do Paraná, (HUOP), no valor de R\$ 355.467,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos, nos termos do edital.

A abertura dos envelopes n° 01 e 02, os quais continham os documentos da habilitação dos licitantes e proposta, foi realizada em 01/09/2022, conforme constante da ata da sessão pública, n° 013/20221.

Frisa-se que, após a abertura do Envelope nº 02, houve a habilitação das empresas J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 13.027589/0001-63) e D&A REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, em razão do atendimento dos termos editalícios.

No entanto, após atenta análise, com a devida vênia, verificou-se irregularidade nas documentações apresentadas por **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 13.027589/0001-63)**, as quais conduzem a inabilitação das proponentes, nos termos do item 7.1.2, inciso IV do presente edital<sup>3</sup>.

Em razão do exposto, passa-se a indicação pormenorizada das documentações faltantes ou em desacordo com o edital das proponentes indevidamente habilitadas.

## III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Inicialmente, cumpre salientar que ao realizar processo licitatório a Administração Pública se vincula inteiramente ao disposto em edital, conforme exposto no art. 41 da Lei de Licitações (8.666/93)<sup>4</sup>, criando espécie de lei entre o licitante e os proponentes.

Portanto, as regras constantes no instrumento editalício devem ser estritamente observadas, sob pena de afronta ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3° da Lei n° 8.666/93)<sup>5</sup>.

Assim, a aceitação de habilitação em desacordo com exigência prescrita no edital geraria,

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup>iv. caso a empresa licitante não apresente quaisquer um dos documentos ou Anexos solicitados nesta alínea "d", os apresente sem as respectivas assinaturas devidamente identificadas e exigidas em cada um destes, os apresente de maneira inidônea, ou ainda os apresente em desconformidade com o disposto neste edital, poderá acarretar sua inabilitação para a presente licitação, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup>Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



consequentemente, a nulidade de procedimento, pois os documentos exigidos são requisito referente à qualificação técnica, financeira, fiscal e trabalhsta das proponentes.

Dessa forma, tem-se que a ausência ou irregularidade dos documentos apresentados incorrem em descumprimento ao expressamente disposto no item 7.1.4, inciso IV do edital do certame objeto do recurso e, conduziria indubitavelmente a inabilitação da proponente.

Assim, conduz-se para a análise das incorreções perpetrada pela proponente, em relação os documentos de habilitação:

III.a. DO BALANÇO PATRIMONIAL

## Da ausência de todas as folhas do balanço patrimonial

Referente ao item 7.1.4, alínea *d*, item I do edital, acerca do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, tem-se a seguinte disposição:

Demonstrações Financeiras do último e penúltimo exercício social

(Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e/ou Prejuízos Acumulados e Demais Demonstrações se assim a empresa estiver obrigada da sua elaboração), com sua devida comprovação de registro em órgão competente (Junta Comercial e outros, se for o caso).

Ainda, o item IV do item retrocitado, dispõe que os documentos devem ser idôneos, ou seja, no mínimo, completos, sob pena de inabilitação:

iv. caso a empresa licitante não apresente quaisquer um dos documentos ou Anexos solicitados nesta alínea "d", os apresente sem as respectivas assinaturas devidamente identificadas e exigidas em cada um destes, os apresente de maneira inidônea, ou ainda os apresente em desconformidade com o disposto neste edital, poderá acarretar sua inabilitação para a presente licitação, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

Veja-se que tal disposição objetiva a verificação da capacidade financeira da proponente, assim, sendo essencial que a documentação seja o mais clara possível.

Em especial sobre o balanço contábil, depreende-se que esse deve ser completo, para que seja possível a ampla verificação das movimentações financeiras e também o ativo e passivo existente no caixa.



No entanto, verifica-se que a proponente apresentou o seu balanço patrimonial de maneira incompleta, já que há a indicação de o livro teria 86 (oitenta e seis) folhas, referente ao ano de 2021, porém ao processo licitatório foram juntadas apenas 06 (seis):

# TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00086 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00086 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaíxo identificado.



Ainda, sobre o ano de 2022, consta que seriam 98 (noventa e oito) folhas, no entanto, novamente o número de folhas correlacionadas é inferior:

## TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00098 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00098 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

Pagina 5 de 6

Posto isto, há clara ausência do atendimento ao requisito de apresentação dos documentos na forma idônea, conforme disposto em edital quanto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, impossibilitando a análise da qualificação econômico-financeira da proponente.

Assim, com fulcro no item 7.1.3, alínea d, item IV do edital, <u>requer-se a inabilitação da J</u> <u>TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI.</u>



#### III.b. DO ANEXO IV

## Do preenchimento incorreto do Relação de Contratos a Executar pelo Licitante - RCL

Por sua vez, o item 7.1.3, alínea *d*, item I, Anexo IV do edital, que possui como base no art. 31, §4° da Lei n° 8.666/93<sup>6</sup>, dispõe sobre a exigência de apresentação de relação de contratos a executar pelo proponente, com o fim de embarsar o endividamento e a capacidade financeira:

Anexo IV - Da Resolução 076/2010 - COU "Relação de Contratos a Executar pelo Licitante - RCL", com a finalidade de relacionar os contratos de obras e serviços que a empresa licitante deve adimplir, e embasar o cálculo do Índice de Capacidade Financeira Absoluta do licitante - ICFA.

Nesse sentido, o documento do Anexo IV apresenta as instruções para preenchimento:

Período de execução: informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- Até o final do prazo: informar nesta coluna o saldo do contrato a executar até o final do seu respectivo prazo.
- No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" do contrato a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.

Ou seja, busca-se verificar quais os contratos que a proponente possui e quais os valores pendentes de recebimento para o período de execução do objeto do prosente certame, contudo, a J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 13.027589/0001-63) deixou de informar o valores de recebimento:

В	DETALHAMENTO D	OS CONTRATOS	3		J TURCATTO CONSTRUCCIES EIRELI					
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Nº DO CONTRATO →	057/2022	FONE → 3220-3055		erelono ni	EXECUÇÃO			
	REFORMA E ADAPTAÇÃO DO SUBSOLO DA REITORIA				PARTICIPAÇÃO	INÍCIO	FIM	SALDO DO CONTRATO		
	NOME DO CONTRATANTE:	2			ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE				
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO ->	061/2022	FONE → 3220-3055	-	11/07/2022	08/12/2022	800.045,95	54.061,	
2	EXECUÇÃO DE OBI	ECUCAO DE OBRAS DIVERSAS			PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO	A EXECUTAR EM RS:	
	NOME DO CONTRATANTE: UNIOESTE					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE	
_	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Nº DO CONTRATO →	062/2022		2	25/08/2022	25/11/2022	132.655,72		
3					PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO	A EXECUTAR EM RS:	
•	EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS  NOME DO CONTRATANTE: UNIOESTE					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE	
4					2	25/08/2022	25/10/2022	100,678,72		
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Nº DO CONTRATO →	064/2022	FONE → 3220-3055		PERÍODO DE	EXECUÇÃO	SALDO DO CONTRATO	Personal States	
	EXECUCAO DE OBRAS E REFORMAS			PARTICIPAÇÃO	INICIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE		
_	NOME DO CONTRATANTE:	ME DO CONTRATANTE: UNIOESTE				29/08/2022	29/11/2022	92.826,51	140 FERIODO BIGE	
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	Nº DO CONTRATO →	065/2022	FONE → 3220-3055	Cata-Cata-Cata-Cata-Cata-Cata-Cata-Cata				CONTRACTOR OF THE PARTY OF	
5	EXECUCAO DE OBR	DE OBRAS E REFORMAS			PARTICIPAÇÃO -	PERÍODO DE INÍCIO		SALDO DO CONTRATO		
	NOME DO CONTRATANTE:	OME DO CONTRATANTE: UNIOESTE					FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE	
_	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	N® DO CONTRATO →	066/2022	5045 3 2000 0055	2	05/09/2022	05/10/2022	70.020,06		
	EXECUCAO DE OBR				PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO	EXECUTAR EM RS:	
	NOME DO CONTRATANTE		INICIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE				
-	DESCRIÇÃO DO ORIETO:	TOTAL AND AN ADDRESS AND ADDRE				05/09/2022	05/12/2022	129.503,08		
7	The state of the s	№ DO CONTRATO →	067/2022	FONE → 3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO	EXECUTAR EM RS:	
	EXECUCAO DE OBR	PARTICIPAÇÃO I	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE				
	NOME DO CONTRATANTE:					05/09/2022	05/01/2022	133.612,91		
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	NE DO CONTRATO A		THE PERSON NAMED IN		,,		100.012,91		

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>§ 40 Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.



Assim, em tese, despreenderia-se que o valor total dos contratos licitados já teriam sido recebidos, integrando o ativo da proponente, no entanto, os valores ainda estão pendentes de pagamento e constituem saldo de contrato a executar.

Explica-se.

Conforme certidão retirada do Portal da Transparência do Estado do Paraná, as quais seguem anexo, é possível verificar a situação dos contratos:

Licitação	Contrato	Valor	Fase	Recebido	Assinatura do Contrato
023/2022	057/2022	R\$ 800.045,95	Homologado	R\$ 0,00	11/07/2022
057/2022	061/2022	R\$ 132.655,72	Homologado	R\$ 0,00	25/08/2022
057/2022	066/2022	R\$ 129.503,08	Homologado	R\$ 0,00	25/08/2022
057/2022	067/2022	R\$ 133.612,91	Homologado	R\$ 0,00	25/08/2022
065/2022	062/2022	R\$ 100.678,72	Homologado	R\$ 0,00	25/08/2022
065/2022	064/2022	R\$ 92.826,51	Homologado	R\$ 0,00	25/08/2022
065/2022	067/2022	R\$ 70.020,06	Homolagado	R\$ 0,00	25/08/2022

Observa-se que, com exceção do contrato 057/2022, não houve sequer a expedição da Ordem de Serviço, ante a data recente de assinatura dos contratos, portanto, ausente cronograma de medições e, consequentemente, do pagamento de quaisquer valores.

Assim, a informação da coluna de saldos de contratos a receber deveria estar preenchida com os valores totais das licitações, sendo que apenas o contrato 057/2022 possui essa informação e sem qualquer comprovação, pois no Portal da Transparência não consta quaisquer pagamento.

Desse modo, conforme anexo, tem-se que o correto preenchimento deveria ser o seguinte:

1	Reforma e Adaptação	TAKTICII AÇAO	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
	NOME DO CONTRATANTE:	NTE: Unioeste				11/07/2022	08/12/2022	800.045,95	800.045,95
Г	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 061/2022	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO A EXECUTAR EM R\$:		
2	Execução de Obras Diversas					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE
	NOME DO CONTRATANTE:	2	25/08/2022	25/11/2022	132.655,72	132.655,72			
Г	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 066/2022	FONE →	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DI	EXECUÇÃO	SALDO DO CONTRATO	A EXECUTAR EM R\$:
3	Execução de Obras	PARTICIPAÇÃO	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
L	NOME DO CONTRATANTE:	2	05/09/2022	05/12/2022	129.503,08	129.503,08			
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 067/2022	FONE →	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		SALDO DO CONTRATO A EXECUTAR EM R\$:	
4	Execução de Obras	TARTICITAÇÃO	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
L	NOME DO CONTRATANTE:	NTE: Unioeste				05/09/2022	05/01/2023	133.612,91	133.612,91
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 062/2022	FONE →	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO SALDO DO CONTRATO A EX		A EXECUTAR EM R\$:	
5	Execução de Obras	TARTICITAÇÃO	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
L	NOME DO CONTRATANTE:	ME DO CONTRATANTE: Unioeste					25/10/2022	100.678,72	100.678,72
ı	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 064/2022	FONE →	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DI	EXECUÇÃO	SALDO DO CONTRATO	A EXECUTAR EM R\$:
6	Execução de Obras	TARTICITAÇÃO	INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
L	NOME DO CONTRATANTE:	O CONTRATANTE: Unioeste					29/11/2022	92.826,51	92.826,51
	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	№ DO CONTRATO → 065/2022	FONE →	3220-3055	PARTICIPAÇÃO	PERÍODO DI	EXECUÇÃO	SALDO DO CONTRATO	A EXECUTAR EM R\$:
7	Execução de Obras		INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DO PRAZO	NO PERÍODO BASE			
L	NOME DO CONTRATANTE:	Unioeste			2	05/09/2022	05/10/2022	70.020,06	70.020,06

E, por consequência, ao serem inseridas as informações corretas, o cálculo do indice da capacidade financeira absoluta da proponente passa a ser menos de 1,0:

D	DEMONSTRAÇÃO DO INDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA - ICFA								
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL	$CFAT = (K \times PL) \times \left(\frac{n}{12}\right)$	К 9	PL = R\$: 831.218,29	prazo da obra no campo abaixo 5 meses	<b></b>	3.117.068,59		
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERIODO BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)								
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (Preencher com o valor orçado da obra conforme consta no Edital)								
4	CÁLCULO DO INDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA			$CFA = \frac{D1}{D2 + D3}$		1CFA 0,98	IGUAL OU SUPERIOR A "1" TEM CAPACIDADE PARA PARTICIPAR DO CERTAME		

Por fim, resta claro que há descumprindo o disposto em edital por ausência de comprovação da capacidade financeira, ante o alto endividamento e os diversos contratos em execução:

é considerada habilitada a empresa licitante que obtiver, no mínimo, a Nota Final de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois); e, também, quando se tratar de obras e serviços de engenharia (exceto projetos específicos), o índice de Capacidade Financeira Absoluta igual ou superior a 1,0 (um), que é demonstrado no Anexo IV.

Assim, vê-se que hé claro descumprimento da previsão editalícia e legal, porque **não é** possível assegurar que a proponente possui saúde financeira para cumprir adequadamente o contrato, bem como não possui capacidade financeira para assumir novos contratos.

Portanto, por estar em desacordo com o edital, com fulcro no item 7.1.3, alínea *d*, item IV do edital e art. 31, §4° da Lei n° 8.666/93, <u>requer-se a inabilitação da **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**.</u>

## **IV. DOS REQUERIMENTOS**

Diante de todo o exposto, requer-se seja recebido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO para eventual decisão de reconsideração, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93<sup>7</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> § 40 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



E, caso negativo, seja remetido à autoridade superior para que, no mérito, **seja provido**, conforme fundamentação retro, para:

- a) Reconhecer o descumprimento do item 7.1.3, alínea *d*, item I do edital pela proponente **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**;
- b) Reconhecer o descumprimento do item 7.1.3, alínea *d*, item III do edital e art. 31, §4° da Lei n° 8.666/93 pela proponente J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Bem como, consequentemente, nos termos do item 7.1.3, alínea d, item IV do edital, declarar a inabilitação da proponente **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Nestes termos, Pede e espera deferimento. Curitiba – PR, 09 de setembro de 2022.

**VANESSA CRISTINA MILKIEWICZ OLIVEIRA** 

OAB/PR n° 112.142